

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 27
DE JUNHO DE 2016-----**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vitor Manuel dos Santos Amaral, Joaquim Francisco Alves Carreira e Graça de Almeida Cabral, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e sete minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por maioria com a abstenção do Vereador Sérgio Costa por não ter estado presente.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Foi dada a palavra ao senhor José Manuel Rocha da Silva para questionar o Executivo relativamente à limpeza de caminhos na Freguesia de Famalicão da Serra. Explicou que, acerca de um ano, o senhor Presidente da Junta o informou que a responsabilidade seria da Câmara Municipal, no entanto, numa reunião que teve recentemente no Município, foi-lhe transmitido que a Câmara Municipal teria feito um acordo com a Junta de Freguesia para manutenção desses mesmos caminhos. Referiu que a Junta de Freguesia não fez qualquer manutenção no

caminho de acesso à sua propriedade, situação que considera calamitosa para quem dele se serve por estar repleto de buracos e silvas. -----

- Respondeu o senhor Presidente que a Câmara Municipal fez acordos de execução com a maior parte das Juntas de Freguesia e explicou que, tratando-se de uma delegação de competências, a gestão das dotações transferidas é responsabilidade da Junta não podendo, por isso, a Câmara interferir. Afirmou que transmitirá a preocupação manifestada ao senhor Presidente da Junta de Freguesia com o intuito de o sensibilizar para o assunto. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Dando início ao período de Antes da Ordem do Dia, o senhor Presidente começou por afirmar ter grande respeito pela opinião pública e pela opinião publicada mas considera chocante, nomeadamente por se tratar de uma mentira, que se escreva uma notícia de primeira página, num semanário da cidade, que o TMG tem os dias contados e que em vez de Teatro Municipal da Guarda, passará a ser Teatro da Guarda, quando terá prometido um Teatro Nacional da Guarda. Assegurou nunca ter prometido um Teatro Nacional da Guarda, mas sim que faria todos os esforços para substituir uma letra, ambição que mantém. Afirmou que para se poder ter um teatro nacional há um caminho a percorrer não bastando fazer apenas exigências ao Governo. -----

Explicou que chamou os atores culturais, entidades e associações ligadas à cultura, para lhes dizer que o orçamento de estado para 2016 prevê a possibilidade de se criarem novas figuras de gestão para equipamentos culturais e informou-os que apresentará um documento para estudo, não oficial, com a hipótese de se constituir uma régie cooperativa. Também nessa reunião teve o cuidado de informar que não existe, ainda, nenhuma figura do género criada com o visto do Tribunal de Contas e acrescentou que o facto de os jornalistas terem assistido à reunião o choca ainda

mais. Em sua opinião, o Teatro Municipal da Guarda, através deste caminho, terá muito mais uso e por menos dinheiro. -----

Seguidamente, entregou um livro aos senhores Vereadores do Partido Socialista sobre o Simpósio Internacional de Arte Contemporânea. Enalteceu o esforço e dedicação para o êxito do Simpósio e referiu estarem perfeitamente justificados os vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro euros investidos, nove mil euros a mais do orçamento inicialmente previsto. Informou estar decidido que, no próximo ano, será realizado o segundo Simpósio de Arte Contemporânea na Guarda. Relativamente às esculturas disse ser intenção do Executivo colocá-las em locais de estratégicos e de passagem e sugeriu aos senhores Vereadores a apresentação de sugestões. -----

Informou que na próxima quarta-feira serão assinados os protocolos de apoio financeiro às Associações Humanitárias de Bombeiros e, sexta-feira, às 15H00, decorrerá na BMEL a entrega do Prémio Eduardo Lourenço ao escritor Luís Sepúlveda. -----

No final da sua intervenção, o senhor Presidente fez referência à atividade Santos do Bairro, este ano com um novo teste na localização da feira no centro da cidade e que considera ter decorrido globalmente bem. Disse, ainda, estarem lançadas as bases para se continuar, sempre a inovar, com a atividade dos Santos Populares, com a envolvência popular e o espírito e coordenação dos serviços. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira para abordar a questão do edifício do Hotel Turismo que tem merecido da parte do Executivo uma especial atenção que apoiam. Disse considerar estranho que, estando o edifício sob a tutela do Turismo de Portugal, uma entidade pública, e, tendo os privados que cumprir com a limpeza que decorre da lei, o espaço do jardim que envolve a piscina e respetivos canteiros estejam completamente ao abandono e não sejam

limpos por quem tem obrigação de os limpar. Sugeriu, assim, que a Câmara peça ao Turismo de Portugal que faça a limpeza e manutenção do edifício, pelo menos no que diz respeito à sua imagem pública. -----

De seguida, lembrou que na última reunião, no ponto da discussão das Contas Consolidadas, mencionaram a falta do documento da Certificação Legal de Contas que considera fundamental apreciar e solicitou a sua entrega. -----

Relativamente ao Simpósio disse não estranhar que os números tivessem derrapado por considerar, desde o início, o valor diminuto tendo em conta o programa apresentado. Quanto às estátuas disse deixar à consideração do Executivo a sua localização. -----

Sobre a feira disse ter sido a solução mais adequada e compatível com o ambiente de uma feira, localizando-a o mais próximo possível do centro da cidade. Disse no entanto, ter algumas reservas quanto à sua extensão por achar que ocupando mais área central evitava chegar à zona do Castelo. -----

- Respondeu o senhor Presidente, relativamente ao Hotel Turismo, que tem a vindo a chamar à atenção tanto para a sua limpeza como para a sua segurança. Afirmou que apesar de toda a recetividade demonstrada o resultado é o mesmo, é uma questão de gestão de património em que o gestor é o Turismo de Portugal e o dono o Ministério das Finanças. -----

Sobre a questão da Certificação Legal de Contas respondeu ser um documento dirigido à Assembleia Municipal e emitido pelo Revisor Oficial de Contas após a aprovação por parte do Executivo. -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Primeira Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos de 2016 dos SMAS - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC/SMAS:2/2016

Aprovação da Primeira Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de investimentos de 2016, dos Serviços Municipalizados da CMG e posterior submissão à apreciação da Assembleia Municipal.-----

Face às exigências previstas no Aviso POSEUR-12-2016-38 - Fecho de Sistemas através da execução de ligações entre os Sistemas em Alta e os Sistemas em Baixa - Redução da Poluição Urbana das Massas de Água, existindo 78 Aglomerados Populacionais no Concelho da Guarda sem rede de saneamento, com um custo de execução estimado de 10.000.000,00€ (Dez milhões de euros) e atendendo à tipologia de operação — Saneamento de Águas Residuais, urge apresentar candidaturas que permitam reunir os elementos necessários para a sua aprovação nomeadamente:-----

- Fecho de Sistemas através da execução de ligações entre os Sistemas em Alta e os Sistemas em Baixa, com vista à otimização da utilização da capacidade de tratamento instalada e da adesão ao serviço;-----

- Redução da Poluição Urbana nas Massas de Água (cumprimento da Diretiva Águas Residuais Urbanas — Diretiva 91/271/CEE, de 21 de maio de 1991 (DARU)).-----

Um dos objetivos específicos é a otimização e gestão eficiente dos recursos e infraestruturas existentes, garantindo a qualidade e sustentabilidade dos sistemas no âmbito do Ciclo Urbano da Água, sendo evidente neste novo período de 2014-2020, de apoio dos Fundos da União Europeia, que o pretendido é adotar uma estratégia mais focada na gestão eficiente dos ativos e na qualidade dos serviços prestados, garantindo eficácia e sustentabilidade do setor das águas. -----

Assim, na seriação dos aglomerados a candidatar, atendeu-se às tipologias de operação, às prioridades de investimento, aos objetivos específicos e elementos necessários e obrigatórios para se formalizarem as candidaturas, após uma prévia análise dos anteprojetos respeitantes a todas as localidades, entre os quais a obrigatoriedade da obtenção de declaração de todos os proprietários de terrenos em que as mesmas infraestruturas possam vir a passar. Seguindo princípios de Rigor e Responsabilidade, de modo a serem respeitados todos os critérios de elegibilidade, e indo de encontro a todas as condições impostas no aviso de abertura, consagraram-se 14 (catorze) Aglomerados Populacionais em 9 (nove) Subsistemas de Saneamento, com um valor estimado de 2.505.428,65€ (Dois milhões, quinhentos e cinco mil quatrocentos e vinte e oito euros e sessenta e cinco cêntimos) que se discriminam de seguida: -----

- Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Quinta de Cima e Vila Mendo (Subsistema de Saneamento de Vila Fernando - Guarda); -----

- Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em João Bragal de Cima e João Bragal de Baixo (Subsistema de Saneamento de Casal de Cinza -Guarda); ----

- Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Outeiro de São Miguel e Quinta da Pocariça (Subsistema de Saneamento de Guarda — São Miguel); -----

- Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Aldeia Nova (Subsistema de Saneamento da Ramela - Guarda); Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Donfins, Urgueira e Ima (Subsistema de Saneamento da Ima - Guarda);-----

- Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Carvalhal (Subsistema de Saneamento de Gouveias - Pomares); Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Pai Viegas (Subsistema de Saneamento de Avelãs da Ribeira - Guarda);-----

- Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Carapita (Subsistema de Saneamento de Valhelhas - Guarda); -----

- Estação Elevatória de Águas Residuais em Corujeira (Subsistema de Saneamento de Pêro Soares - Guarda). -----

Considerando que: -----

Compete à Câmara Municipal, "Elaborar e Submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano, e a Proposta do Orçamento, assim como as respetivas revisões" de acordo com o disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere:-----

Aprovar a proposta da Primeira Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos de 2016; -----

- Submeter esta proposta de Revisão à Assembleia Municipal para que esta delibere nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º75/2013.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 1ª Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2016 dos SMAS e submeter os documentos à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

Ponto 2 - Relatório de Acompanhamento do Plano de Ajustamento Financeiro no âmbito do PAEL - Remessa à Assembleia Municipal para Monotorização e Acompanhamento:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º59/2016

Considerando que: -----

- O Município da Guarda aderiu ao Programa de Apoio à Economia Local PAEL (Programa II), tendo sido aprovado o Plano de Ajustamento Financeiro (PAF), na reunião de Câmara de 01 de outubro de 2012, submetido à aprovação da Assembleia Municipal, em 03 de outubro de 2012 e visado pelo Tribunal de Contas em 11 de março de 2013;-----

- Nos termos na alínea a) do n.º1 do artigo 12º da Lei 43/2012, de 28 de agosto, o acompanhamento do PAEL efetuado pela Assembleia Municipal, trimestralmente, e através de informação prestada pela Câmara Municipal, que integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no Plano, bem como qualquer outra informação considerada pertinente. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: ----

- Ao abrigo do disposto na alínea a) n.º1 do artigo 12º da Lei 43/2012, de 28 de agosto, remeter à Assembleia Municipal para monitorização e acompanhamento o relatório trimestral do Plano de Ajustamento Financeiro no âmbito do PAEL.” -----

O relatório considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e encontra-se anexo ao respetivo processo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o relatório à Assembleia Municipal para monitorização e acompanhamento.-----

Ponto 3 - Regulamento Municipal para Atribuição de Participação em Medicamentos - Aprovação da Versão Final e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º21

Considerando que: -----

A Câmara Municipal da Guarda na reunião do dia 09 de maio de 2016, pela Proposta PCM n.º16/2016, aprovou o Projeto de "Regulamento Municipal para

Atribuição de Comparticipação em Medicamentos", determinando-se a abertura do período de discussão publica relativamente ao mesmo; -----

Da discussão pública, que se fixou pelo prazo legalmente estipulado a contar da data da publicação do respetivo Projeto de Regulamento, publicado com o n.º448-A/2016, no Diário da Republica, 2.ª série, N.º91, de 11 de maio de 2016, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, não resultaram quaisquer contributos. -----

Deste modo, e dada a inexistência de contributos, tal como supra se consignou, junto se anexa a versão final consolidada do “Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipação em Medicamentos”, fazendo parte integrante da presente proposta. -----

Nesta conformidade, proponho: -----

Que o Digníssimo Órgão Executivo Municipal delibere aprovar a versão final do "Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipação em Medicamentos", ora anexo, ao abrigo do disposto no n.º7 do artigo 112.º, e 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, das alíneas g) e h) do n.º2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas k), u), v) e ccc) do n.º1 do artigo 33.º todos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e nos artigos 135.º e seguintes do CPA e, para efeitos de posterior aprovação pela Assembleia Municipal nos termos da alínea g) do n.º1 e alínea k) do n.º2, ambos do artigo 25.º da aludida Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.” -----

O regulamento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e encontra-se anexo à presente proposta. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar e versão final do regulamento e submetê-lo à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

Ponto 4 - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - Contrato Cidade - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º23/2016

Considerando que: -----

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações.-----

Num contexto de escassez de recursos, as Juntas de Freguesia devem ser parceiras privilegiadas das Câmaras Municipais na rentabilização dos meios disponíveis, de forma a encontrar as respostas eficazes para os problemas com que todos os dias as autarquias são confrontadas.-----

O Município da Guarda e a Junta de Freguesia da Guarda têm como atribuições essenciais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, num quadro de responsabilização, cooperação e solidariedade. -----

Deste modo, atento ao exposto; -----

Proponho;-----

1. Que seja proposta para aprovação da Assembleia Municipal, a minuta do Contrato Cidade, documento 1 do anexo, que se aplicará ao apoio concedido pelo Município da Guarda à Junta da freguesia da Guarda, ao abrigo da alínea j) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro.-----
2. Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º e da alínea j) do n.º1 do artigo 25.º

do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a forma de apoio acima identificada.”-----

A minuta do contrato cidade considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata e encontra-se anexa à presente proposta.-----

- Usou da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para referir que a ampliação do cemitério de S. Miguel é motivo suficiente para que os Vereadores do Partido Socialista votem favoravelmente a proposta. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

Ponto 5 - Apreciação e Votação do Acordo de Desenvolvimento Estratégico a Celebrar entre o Município da Guarda, o NERGA - Núcleo Empresarial da Região da Guarda e a ACG - Associação de Comércio e Serviços do Distrito da Guarda: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º22/2016

Considerando que: -----

O Município da Guarda tem como objetivo, em matéria económica, assumir-se como um parceiro essencial das empresas e da economia do concelho da Guarda, procurando através da implementação de diversas políticas o desenvolvimento de ambas, seja pela captação de novos investimentos, seja pelo desenvolvimento dos já existentes.-----

Para esse efeito, o Município procura envolver entidades que possam contribuir para a promoção do mesmo junto de empresas e agentes económicos. -----

O NERGA — Núcleo Empresarial da Região da Guarda tem como objetivo essencial assegurar a defesa, promoção e desenvolvimento das atividades económicas da região da Guarda, em especial das atividades relacionadas com os

seus associados, nos domínios técnico, económico, comercial, associativo e cultural.-----

A ACG - Associação de Comércio e Serviços do Distrito da Guarda assume como objeto essencial da sua atuação, a defesa e a promoção das empresas suas associadas proporcionando-lhe, por si as condições necessárias ao normal exercício das suas atividades, em clima de progresso e justiça social, propondo-se também, a desenvolver entre os associados um espírito de solidariedade e apoio recíproco.-----

O Município da Guarda tem assim, com estas associações, interesses comuns que podem funcionar em complementaridade e sinergia no que diz respeito ao desenvolvimento empresarial, comercial e económico do concelho.-----

É imprescindível aprofundar, estabelecer e manter os laços de cooperação entre estas instituições que visam promover o desenvolvimento sustentado da região.-----

Atento o acima exposto; -----

Proponho:-----

1. Que a Câmara Municipal da Guarda, nos termos da alínea ff) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, aprove o Acordo de Desenvolvimento Estratégico entre o Município da Guarda, o NERGA — Núcleo Empresarial da Região da Guarda e a ACG - Associação de Comércio e Serviços do Distrito da Guarda, anexo à presente proposta e que faz parte integrante da mesma.”-----

É do teor seguinte a minuta do acordo de desenvolvimento estratégico: -----

Acordo de Desenvolvimento Estratégico

Considerando que: -----

O Município da Guarda tem como objetivo, em matéria económica, assumir-se como um parceiro das empresas situadas no seu concelho, de forma a potenciar o desenvolvimento e o reforço do tecido empresarial e económico e a promoção do

investimento, procurando a captação de novos investimentos, bem como o desenvolvimento dos já existentes. -----

Para esse efeito, o Município procura envolver entidades que possam contribuir para a promoção do mesmo junto de empresas e agentes económicos. -----

O NERGA — Núcleo Empresarial da Região da Guarda, associação empresarial sem fins lucrativos, tem como objetivo principal a defesa, promoção e desenvolvimento das atividades económicas da região da Guarda, em especial dos seus associados, empresas e empresários, procurando através das atividades por si desenvolvidas dinamizar o tecido empresarial da região, através da implementação de políticas de desenvolvimento económico dos concelhos, com vista o reforço da sua competitividade e modernização. -----

A ACG Associação de Comércio e Serviços do Distrito da Guarda, pessoa coletiva sem fins lucrativos, tem como objetivo primordial a defesa dos direitos e interesses dos seus associados, pequenas e médias empresas na área do comércio a retalho e restauração, assegurando através da sua atividade o prestígio e dignificação das mesmas, proporcionando-lhe as condições necessárias ao exercício das suas atividades, em clima de progresso e justiça. -----

O Município da Guarda, o NERGA - Núcleo Empresarial da Região da Guarda e a ACG - Associação de Comércio e Serviços do Distrito da Guarda têm assim interesses comuns que podem funcionar em complementaridade e sinergia no que diz respeito ao desenvolvimento empresarial e económico do concelho. -----

É imprescindível aprofundar, estabelecer e manter os laços de cooperação entre estas instituições que visam promover o desenvolvimento sustentado da região. -----

Assim: -----

Nos termos da alínea ff) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, entre: -----

Município da Guarda, pessoa coletiva n.º501131140, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. Álvaro dos Santos Amaro, nos termos da alínea a) do número 1.º do artigo 35.º do referido Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 setembro;

E -----

NERGA — Núcleo Empresarial da Região da Guarda — Associação Empresarial, pessoa coletiva n.º502280310, devidamente representada pelo Presidente da Direção, o Senhor António Pedro Ramos Tavares, com poderes para o ato;-----

E -----

ACG - Associação de Comércio e Serviços do Distrito da Guarda, pessoa coletiva n.º500902003, devidamente representada pelo Presidente da Direção, o Senhor Miguel Franco Alves, com poderes para o ato; -----

É celebrado o presente Acordo Desenvolvimento Estratégico, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Constitui objeto do presente acordo o estabelecimento de uma cooperação articulada entre o Município da Guarda, o NERGA — Núcleo Empresarial da Região da Guarda e a ACG - Associação de Comércio e Serviços do Distrito da Guarda com vista a potenciar os resultados das suas ações em benefício da comunidade empresarial, do seu progresso e modernização.-----

Cláusula 2.ª

1. Para concretização do objetivo definido na cláusula 1.ª, o NERGA compromete-se a: -----

- Proceder ao envio sistemático de informação e documentação de natureza técnica, económica e social, nomeadamente através do envio periódico das suas publicações; -----

- Realizar conjuntamente um ciclo anual de 3 sessões informativas, acerca de apoios ao investimento e empreendedorismo;-----
- Divulgar as ações levadas a cabo, quer pelo NERGA, quer pelo Município da Guarda, pelos meios que entenderem por convenientes;-----
- Disponibilizar ao Município da Guarda informação, em especial no que respeita às seguintes matérias: oportunidades de negócios, programas de apoio a fundos comunitários, internacionalização e legislação publicada;-----
- Prestar aos empresários e potenciais investidores no concelho apoio informativo ao nível da criação e implementação de empresas, estudos de viabilidade referentes a projetos de investimento, licenciamentos, planos de marketing, diagnósticos e planos estratégicos, candidaturas a sistemas de incentivos, consultoria jurídica, sistemas de informação e apoio na certificação da qualidade; -----
- Encaminhamento dos interessados para as entidades competentes em razão da matéria, sempre que esta não seja da competência e ou domínio do NERGA; -----
- No intuito de descentralizar as ações de formação, bem como de dar resposta às necessidades das empresas do concelho da Guarda, o NERGA levará a cabo ações de formação neste concelho;-----
- Distribuição de materiais de divulgação e de promoção do Concelho, aquando da realização de missões empresariais promovidas por este, fora do âmbito distrital;---
- Apoio na organização de eventos e feiras, de âmbito empresarial, no concelho, desde que organizadas pelo Município; -----
- Promover acesso privilegiado ao Município da Guarda na participação em feiras, congressos, seminários organizados pelo NERGA;-----
- Promoção e divulgação dos produtos típicos do concelho; -----
- Prestação de apoio, se necessário, ao Município no acompanhamento aos interessados;-----

- Apoiar iniciativas no âmbito do empreendedorismo ao nível concelhio; -----

2. O NERGA pode estabelecer acordos de teor semelhante ao presente com outros Municípios não se opondo o Município da Guarda a tal facto. -----

Cláusula 3.^a

Para a concretização do objetivo definido na Cláusula 1.^a, a ACG - Associação de Comércio e Serviços do Distrito da Guarda compromete-se a: -----

- Proceder ao envio sistemático de informação e documentação de natureza técnica, económica e social, nomeadamente através do envio periódico das suas publicações; -----

- Realizar conjuntamente um ciclo anual de 3 sessões informativas, acerca de apoios ao investimento e empreendedorismo; -----

- Divulgar as ações levadas a cabo, quer pela ACG, quer pelo Município da Guarda, pelos meios que entenderem por convenientes; -----

- Disponibilizar ao Município da Guarda informação, em especial no que respeita às seguintes matérias: oportunidades de negócios, programas de apoio a fundos comunitários, internacionalização e legislação publicada; -----

- Prestar aos empresários e potenciais investidores no concelho apoio informativo ao nível da criação e implementação de empresas, estudos de viabilidade referentes a projetos de investimento, licenciamentos, planos de marketing, diagnósticos e planos estratégicos, candidaturas a sistemas de incentivos, consultoria jurídica, sistemas de informação e apoio na certificação da qualidade; -----

- Encaminhamento dos interessados para as entidades competentes em razão da matéria, sempre que esta não seja da competência e ou domínio da ACG; -----

- No intuito de descentralizar as ações de formação, bem como de dar resposta às necessidades das empresas do concelho da Guarda, a ACG levará a cabo ações de formação neste concelho; -----

- Distribuição de materiais de divulgação e de promoção do concelho, aquando da realização de missões empresariais promovidas por este, fora do âmbito distrital; ---
- Apoio na organização de eventos e feiras, de âmbito empresarial, no concelho, desde que organizadas pelo Município; -----
- Promover acesso privilegiado ao Município da Guarda na participação em feiras, congressos, seminários organizados pela ACG; -----
- Promoção e divulgação dos produtos típicos do concelho; -----
- Prestação de apoio, se necessário, ao Município no acompanhamento aos interessados;-----
- Apoiar iniciativas no âmbito do empreendedorismo ao nível concelhio; -----

Cláusula 4.ª

1. O Município da Guarda, compromete-se a cooperar e a colaborar no âmbito de todas as atividades desenvolvidas de forma a conseguir conjuntamente, o benefício e o maior desenvolvimento da atividade económica, comercial e empresarial do concelho.-----
2. É da competência do Município da Guarda a divulgação da existência do presente acordo e das diversas iniciativas que dele decorrem no respetivo concelho.

Cláusula 5.ª

O Município da Guarda atribuirá, para efeito das atividades a desenvolver ao abrigo do presente acordo, apoio financeiro, nos termos alínea ff) do número 1.º do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, no valor de € 10.000 (dez mil euros), sem IVA, a serem repartidos entre o NERGA e a ACG de forma igualitária. -----

Cláusula 6.ª

As verbas que asseguram a execução da ação prevista no presente acordo encontram-se inscritas no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal para o ano de 2016. -----

Cláusula 7.^a

A Câmara Municipal da Guarda reserva ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente acordo. -----

Cláusula 8.^a

A verba atribuída será disponibilizada, na sua totalidade, no momento da outorga do presente acordo de desenvolvimento estratégico. -----

Cláusula 9.^a

Todas as atividades desenvolvidas ao abrigo do presente acordo, vinculam o NERGA e a ACG a publicitar o apoio recebido através da inclusão do respetivo logótipo do Município. -----

Cláusula 10.^a

1. O incumprimento das condições estabelecidas no presente acordo constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a reposição dos pagamentos, caso a Câmara Municipal assim o delibere. -----

2. Sem prejuízo do disposto do número anterior, o incumprimento das condições estabelecidas no presente acordo poderá condicionar a atribuição de novos apoios aos segundos outorgantes. -----

Cláusula 11.^a

As situações não contempladas no presente acordo serão decididas pela Câmara Municipal. -----

Cláusula 12.^a

O presente acordo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido até ao término do presente ano cível. -----

Cláusula 13.^a

O valor a atribuir em 2016 tem rubrica orçamental 010204050108 e GOP 3 5.0 2016/5054.” -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para propor aumentar para o dobro o valor do subsídio a atribuir, tendo em conta a mais-valia que a promoção e captação de investimento pode proporcionar ao concelho da Guarda. -----

- Respondeu o Senhor Presidente que a Câmara irá monitorizar os próximos seis meses de duração do contrato e, no final, o valor acordado poderá ser reavaliado. --

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do acordo de desenvolvimento estratégico. -----

Ponto 6 - Apreciação e Votação da Proposta de Autorização para a Concessão de Apoio à Associação Cultural e Recreativa de Fernão

Joanes: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º57/2016

Considerando;-----

- O reconhecimento de nível Nacional e Internacional que a Associação tem mantido ao longo dos anos com a realização dos Campeonatos da Europa e Nacional de Motocross;-----

- A inevitável conexão às organizações dos maiores espetáculos desportivos distritais, onde se realçam naturalmente as provas em epígrafe;-----

- A repercussão e o mediatismo que a cidade da Guarda beneficiou com a realização das respetivas provas;-----

- A realização de um evento desportivo de grande qualidade, com notórias mais-valias, nas mais diversas áreas, para a cidade da Guarda.-----

- Que o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, prevê no número 2 do artigo 15.º que "(...) a Câmara Municipal da Guarda pode ainda deliberar a concessão de apoios a entidades que promovam uma atividade, ação ou projeto esporádico de manifesto valor cultural municipal (...)" -----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º1 alínea u) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais de 3 000€ (três mil Euros) para Associação Cultural e Recreativa de Fernão Joanes. -----

O apoio financeiro supra identificado encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102040701, GOP 1112016/5008 (Apoio ao Associativismo).-----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoios." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de 3 000,00€ /três mil euros) de acordo com a proposta.-----

Ponto 7 - Apreciação e Votação da Proposta de Execução de Obras em Habitações Propriedade de Pessoas em Estado de Grande Vulnerabilidade Social: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Ana Isabel Baptista do seguinte teor:-----

Proposta VAB n.º3/2016

Considerando que: -----

Face às desigualdades sociais, subjacentes à problemática da pobreza, toma-se cada vez mais necessária a intervenção do poder local no âmbito da ação social no

sentido de potenciar a melhoria das condições de vida das famílias mais carenciadas deste concelho;-----

Existem habitações degradadas e sem condições mínimas de conforto, salubridade e, por vezes, segurança, pertencentes a famílias desfavorecidas que não possuem meios próprios para a realização das obras de reparação necessárias;-----

Os serviços de Ação Social do Município identificaram 13 famílias e respetivas casas nestas condições.-----

Nessa conformidade: -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alíneas h) e i) do n.º2 do artigo 23.º; artigo 32.º e n.º1, alíneas v), bb) e dd) do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais e do Regulamento Municipal de Apoio à Reconstrução da Habitação de Estratos Sociais Desfavorecidos (publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º135, de 15.07.2009) a intervenção nestas 13 habitações que assegure a necessária segurança, salubridade e conforto, com um custo estimado de 100 000€ (Cem mil Euros).-----

O valor supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na classificação orçamental 0102/080802 e GOP 241 201615023.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder em conformidade. -----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para solicitar a relação de habitações a serem intervencionadas e a sua localização. -----

Ponto 8 - Proposta de Revogação da Deliberação de 24 de Setembro de 2012 relativa à Cedência do Antigo Edifício Escolar de Vendas da Vela ao Clube de Caça e Pesca do Monte de S. Geães e Aprovação da Nova Minuta do Contrato de Comodato com o Clube de Caça e Pesca da Vela: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º58/2016

Considerando que: -----

- A três de fevereiro de dois mil e treze, foi assinado um Contrato de Comodato entre o CCPMG e o Município da Guarda, no qual o Município da Guarda cedeu ao referido clube, o antigo edificio escolar de Vendas da Vela, conforme deliberação do órgão executivo tomada em reunião do dia 24 de setembro de 2012;

- Em 11 de março de 2015, foi constituída a Associação do Clube de Caça e Pesca da Vela (CCPV), Associação sem fins lucrativos, ficando a mesma com a gerência dos terrenos cinegéticos da Freguesia da Vela; -----

- Por ofício rececionado a 8 de abril de 2016, o CCPV vem solicitar a alteração do Contrato de Comodato, assinado entre o Município e o CCPMG, mencionando que as duas Associações acordaram que não fazia sentido que o respetivo Edifício Escolar de Vendas da Vela continuasse na posse do CCPMG - Clube de Caça e Pesca do Monte de S. Geães, visto que o mesmo gere somente os terrenos cinegéticos de Aldeia do Bispo. -----

- Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 3.º, artigo 32.º e alínea u) n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugados com o n.º1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

- Revogar a deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal de 24 de setembro de 2012, referente ao Contrato de Comodato entre o Município da Guarda e o CCPMG - Clube de Caça e Pesca do Monte de S. Geães, ao abrigo do disposto no artigo 165.º do CPA. -----

- Aprovar a nova Minuta do Contrato de Comodato, para cedência do antigo edifício escolar de Vendas da Vela, inscrito a favor do Município da Guarda sob o artigo matricial urbano n.º761 e descrito na C.R.P. sob o n.º1266 da aludida freguesia da Vela, ao CCPV - Clube de Caça e Pesca da Vela, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro.” -----

Minuta do Contrato de Comodato

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Álvaro dos Santos Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, portador dos números de identificação civil 2525335 e fiscal 103 159 355;-----

SEGUNDO OUTORGANTE: CCPV - Clube de Caça e Pesca da Vela, com o número de identificação fiscal 513 462 325, com sede na Vela, concelho da Guarda, legalmente representado por Carlos Jorge Pina de Sousa, portador dos números de identificação civil 11030449 e fiscal 209 347 635 e por Carlos Alberto Correia Pernadas, portador dos números de identificação civil 07697025 e fiscal 209 347 635. -----

OBJETO: Antigo edifício escolar, sito em Vendas da Vela, freguesia da Vela, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda sob o n.º 761 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1266 da aludida freguesia da Vela, a favor do Município da Guarda. -----

Entre o PRIMEIRO e o SEGUNDO OUTORGANTE é celebrado e reciprocamente aceite, através de deliberação da Câmara de _____, um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª Cláusula

O Primeiro Outorgante é legítimo proprietário do imóvel atrás identificado, que se encontra livre e desocupado, pretendendo formalizar a cedência do imóvel como efetivamente o faz através deste instrumento. -----

2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso do imóvel exclusivamente para o desenvolvimento das atividades da competência do Segundo Outorgante, de acordo com o vertido na sua Escritura de Constituição da Associação. -----

2. O presente contrato de comodato é válido pelo período de 10 anos, renovável automaticamente. -----

3. O prazo máximo de cedência, incluindo as renovações, não poderá exceder 20 anos. -----

3.ª Cláusula

1. Não obstante a fixação do prazo, o comodante pode resolver o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a cedência do imóvel em questão, ou não cumpra o clausulado do presente contrato. -----

2. Nos casos previsto no número anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir o espaço ao Primeiro Outorgante no prazo de dois meses a contar da data da respetiva comunicação, para desocupação de pessoas e bens. -----

3. Dadas as características do presente contrato, o comodatário pode, a todo o tempo restituir o imóvel antes do final do contrato sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas. -----

4.ª Cláusula

1. O imóvel objeto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado no ponto um da cláusula segunda.-----

2. Fica expressamente proibido ao Segundo Outorgante ceder o imóvel do presente contrato a terceiros. -----

5.ª Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o Segundo Outorgante a suportar todas as despesas necessárias à manutenção do imóvel, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: -----

a) Conservação, manutenção, reparação e segurança; -----

b) Energia, telefone, água, limpeza e outras semelhantes. -----

6.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o Primeiro Outorgante com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. -----

2. O risco do uso do espaço cedido corre por conta do Segundo Outorgante, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do espaço e com as atividades que decorram no mesmo. -----

7.ª Cláusula1. O Segundo Outorgante obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que o espaço possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----

2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao Segundo Outorgante proceder a quaisquer benfeitorias no espaço cedido, sem a prévia e expressa anuência do

Primeiro Outorgante, bem como todas as obras referidas no número anterior, devem ser objeto de licenciamento por esta edilidades e restantes entidades competentes. -----

3. O incumprimento do previsto no número anterior determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----

4. A comunicação prevista no nº 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas. -----

8.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

9.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil. -----

Assim o Outorgaram, ” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião de 24 de Setembro de 2012 sobre este assunto e aprovar a nova minuta do contrato de comodato. -----

**Ponto 9 - Proposta de Prorrogação do Prazo de Liquidação das Empresas Municipais Guarda, Cidade Desporto, E.M. e Culturguarda, Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, E.M. -
Apreciação e Envio à Assembleia Municipal para Discussão e Votação:**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º20/2016

Proposta de prorrogação do prazo de liquidação das Empresas Municipais Guarda, Cidade Desporto, EM. e Culturguarda, Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, EM. -----

A entrada em vigor do Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local e das Participações Locais (PJAELPL), aprovado pela Lei n.º50/2012, de 31 de Agosto, determinou a necessidade de dissolução das Entidades Locais cujos resultados não cumprissem o previsto no seu artigo 62º.-----

Com a dissolução das empresas municipais, foi deliberada pela Assembleia Municipal em 18 de Dezembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal de 11 de Dezembro do mesmo ano, a liquidação de ambas as empresas com transmissão global para o Município, nos termos definidos no plano de liquidação também aprovado. -----

Com as supra aludidas deliberações, procedeu-se à internalização das actividades de ambas as empresas municipais em de Maio de 2015, mais se deliberando que a liquidação deveria ocorrer a 31 de Dezembro de 2015, sem prejuízo do disposto no n.º2 do artigo 150º do CSC (Código das Sociedades Comerciais).-----

Ao abrigo da supramencionada norma legal o prazo estabelecido foi prorrogado por 6 meses.-----

Contudo, tal prorrogação revelou-se insuficiente ante a multiplicidade e complexidade dos processos de liquidação em curso dado se tratarem de duas Empresas Municipais o que torna impossível o cumprimento do término da liquidação a 30 de Junho de 2016.-----

A internalização plena das actividades da Guarda, Cidade Desporto, EM. e da Culturguarda, E.M., iniciada em Maio de 2015, depende da prévia conclusão dos procedimentos concursais de recrutamento de pessoal, que se encontram neste momento em curso, decorrendo os trâmites processuais administrativos inerentes a

este tipo de procedimentos concursais dentro da regularidade e cumprimento dos prazos que lhe são inerentes.-----

Até à conclusão dos referidos procedimentos, os trabalhadores das empresas que acederam na outorga de Contrato de Cedência de Interesse Público manter-se-ão com tal vínculo por forma a poderem ser asseguradas as funções das empresas em liquidação e assim assegurar a continuidade da prestação dos serviços.-----

Para além das questões relacionadas com o recrutamento de pessoal ao abrigo dos procedimentos concursais comuns destinados à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, exclusivamente destinados a titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, com vista à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município da Guarda, estão ainda em curso os trâmites processuais referentes a todo o património móvel e imóvel das duas empresas municipais, bem como todos os restantes trâmites processuais necessários para o encerramento definitivo da liquidação pelo que não se vislumbra a possibilidade, até à data prevista para a liquidação de ambas as Empresas Municipais estejam concluídos todos os trabalhos de liquidação por parte dos Administradores Liquidatários.-----

Atento tudo quanto supra exposto e justificada que está a razão da impossibilidade do cumprimento do prazo de liquidação anteriormente deliberado, propõe-se ao digno órgão Executivo que, ao abrigo do disposto nos artigos 61º e 62º da Lei n.º50/2012, de 31 de Agosto (actual redacção), e do artigo 150º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º262/86, de 2 de Setembro, na sua vigente redacção, dada pela Lei n.º148/2015, de 9 de Setembro, da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro e da alínea n) do n.º1 do artigo 25º do mesmo diploma legal, se digne submeter, ao

digníssimo órgão Deliberativo, para apreciação e deliberação a presente proposta de prorrogação do prazo de liquidação das Empresas Municipais Guarda, Cidade Desporto, E.M. e Culturguarda, Gestão da Sala de Espectáculos e Actividades Culturais, EM., até 31 de Dezembro de 2016.-----

Mais se propõe que seja deliberado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º3 do artigo 61º da Lei n.º50/2012, de 31 de Agosto, que seja remetida à Direcção Geral das Autarquias Locais e à inspecção Geral de Finanças, no prazo de 15 dias, a deliberação tomada e bem assim devidamente anexada ao projecto de dissolução e liquidação de ambas as Empresas Municipais, do qual passará a fazer parte integrante.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter a proposta à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

Ponto 10 - Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana na Freguesia da Guarda - Apreciação e Votação do Projecto de Decisão de Adjudicação:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe, agora acompanhado do relatório - projeto de decisão de adjudicação que é do seguinte teor:-----

“Aos vinte e dois dias de junho do ano dois mil e dezasseis, na sala de reuniões da Câmara Municipal da Guarda, procedeu-se à análise das propostas apresentadas no âmbito do procedimento de contratação pública supra referenciado, com vista à celebração de um contrato para a prestação de serviços supra identificado, de acordo com o artigo 160º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro e respetivas alterações.-----

1- PROCEDIMENTO-----

Foi autorizado Concurso Público Urgente, conforme deliberação do Executivo Municipal em reunião do dia 13 de junho 2016, à qual foi apresentado o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos e estabelecidas as seguintes condições gerais:-----

a) Recolha e Transporte R.S. e Limpeza Urbana na Freguesia da Guarda;-----

b) Preço base - 183.000,00€.-----

2- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO-----

O Critério de Adjudicação é o do mais baixo preço.-----

3- PROPOSTAS-----

Foram recebidas 2 propostas, a saber: -----

- Lurec – Limpeza Urbana e Reciclagem, S.A. -----

- RRI – Recolha de Resíduos Industriais, S.A.-----

3.1- EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS -----

3.1.1. Rede Ambiente - Engenharia e Serviços, S.A. -----

A concorrente apresentou declaração de não apresentação de proposta na qual refere: "declara que a sua representada não reuniu as condições necessárias para a apresentação da sua melhor proposta, salvaguardando, desde já, o interesse em futuras oportunidades neste mesmo âmbito de atuação." -----

3.1.2- FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A. -----

O concorrente apresenta declaração de não apresentação de proposta uma vez que declara: "tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de resíduos sólidos e limpeza urbana na freguesia da Guarda, declara, para os devidos efeitos que a sua representada não vai apresentar proposta." -----

3.2 ANÁLISE DE PROPOSTAS -----

- Lurec - Limpeza Urbana e Reciclagem, S.A.-----

A concorrente não apresenta todos os parâmetros fixados em caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nomeadamente: -----

- Na frequência de limpeza de arruamentos descrita no quadro 15 referente ao Cronograma Limpeza Urbana de Espaços Públicos - Varredura Manual e no desenho L.00.02 que representa os cantões de limpeza urbana no Programa de Trabalhos não cumpre a periodicidade estipulada no Caderno de Encargos. -----

- A viatura proposta no ponto 4, quadro 4 da Memória Descritiva e Justificativa e no ponto 4.2.1, quadro 19 referente aos Meios materiais e equipamentos a efetuar à Recolha RSU do Programa de Trabalhos, para efetuar a recolha de RU no Circuito 1 o qual abrange o Centro Histórico, não tem as dimensões adequadas para efetuar a recolha nesse local;-----

- O concorrente não apresenta, na sua proposta, a organização de campanhas de sensibilização e informação da população, como exigido no artigo 6º do Caderno de Encargos;-----

- Incongruência no número de contentores a ser lavados na freguesia da Guarda, referindo na Memória Descritiva e Justificativa e no Programa de Trabalhos, sendo referido no Programa de Trabalhos a lavagem no máximo de 120 contentores. -----

- Face ao descrito, propõe-se a sua exclusão.-----

3.2.2.- RRI - Recolha de Resíduos Industriais, S.A. -----

A proposta pertencente à concorrente RRI - Recolha de Resíduos Industriais, S.A. cumpre com todos os requisitos exigidos no Caderno de Encargos e Programa de Procedimento Concursal.-----

Nesse sentido, atento o disposto no n.º2 do artigo 156º do CCP, considerando que não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final; -----

Submete-se à consideração e aprovação do Executivo Municipal da Guarda o projeto de decisão de adjudicação do presente concurso à firma RRI – Recolha de Resíduos Industriais, S.A., pelo valor de 176.884,02€ (cento e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro euros e dois cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de 10.613,04€, o que perfaz um valor total de 187.497,06€ (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete euros e seis cêntimos). -----

Com base no consignado no artigo 19º do Programa de Procedimento e no artigo 161º do CCP, o adjudicatário deverá juntar no prazo de 2 dias a, contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: -----

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º278/2009 de 2 de Outubro.-----

b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 5º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Dec. Lei 278/09 de 2 de Outubro.-----

a) Cópia do B.I. e do NIF da pessoa com poderes para a outorga do contrato; -----

b) Cópia do NIF da empresa; -----

c) Registo da Conservatória do Registo Comercial;-----

d) Documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação de serviços. -----

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta.-----

Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º77º do CCP, à notificação do adjudicatário: -----

- Da adjudicação;-----

- Da apresentação dos documentos de habilitação;-----

- Minuta do contrato. -----

Para o efeito, junta-se informação do cabimento.-----

A despesa com este encargo financeiro encontra-se devidamente cabimentada: N.º de cabimento 3267, de 08 de junho, com classificação 0102/020202 e GOP 2 4,5 2016/5024 O no valor de 193.980,00€.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório e aprovar o projeto de decisão de adjudicação do concurso à firma RRI – Recolha de Resíduos Industriais, S.A. pelo montante de 176 884,02€ (cento e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de excecutoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e sete minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Chefe da Divisão Administrativa, que a subscrevi. -----